



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 111/2022.

Maringá, 29 de agosto de 2022.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a revogação das Leis nº 4.202 de 8 de julho de 1996 e nº 10.180 de 15 de abril de 2016, referente à Concessão de Direito Real de Uso de lote de terras à Associação Lar de Cristo Luz Amor de Maringá.

Estudos realizados pela Secretaria da Assistência Social indicaram que há 132 (cento e trinta e dois) idosos, em situação de vulnerabilidade social, em fila de espera para serem inseridos em Centro Dia, razão pela qual a municipalidade decidiu pela reversão da Instituição via indenização, de modo a ampliar a capacidade protetiva da Assistência Social de Maringá.

Assim, assumir o serviço é necessário, a fim de ampliar a capacidade protetiva da municipalidade no atendimento à população Idosa de Maringá em situação de vulnerabilidade social em demanda reprimida de Centro Dia. O Centro Dia é um serviço da Proteção Social de Média Complexidade que realiza atendimento especializado a pessoas idosas, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, com algum grau de dependência, com agravantes de violação de direitos. O serviço tem como finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos atendidos.

Outrossim, estudos do IPARDES projetam que, em 2022, existam 82.415 idosos em Maringá, o que de fato indica a premente necessidade de o Município promover cada vez mais investimentos na preservação da longevidade.

Por fim, reassumir o serviço em um imóvel já estabelecido e adequado, há vantagem também do ponto de vista da celeridade, posto que se o município fosse realizar uma construção do início levaria demasiado tempo pelas diversas questões burocráticas, orçamentárias e legais que é de conhecimento de todos.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 29/08/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Secretária de Assistência Social**, em 29/08/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 30/08/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0667757** e o código CRC **5D98BCDE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

Autoria: Poder Executivo.

Revoga as Leis 4.202, de 8 de julho de 1996 e 10.180, de 15 de abril de 2016, referente à Concessão de Direito Real de Uso de lote de terras à Associação Lar de Cristo Luz Amor de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis 4.202, de 8 de julho de 1996, e a 10.180, de 15 de abril de 2016.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 29/08/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Secretária de Assistência Social**, em 29/08/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 30/08/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0667741** e o código CRC **CF4A01B5**.